



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 409/98

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL.**

**JOSÉ CARLOS BALBO**, Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a locar um imóvel, que servirá de espaço físico para funcionamento de Escola Municipal, no período de fevereiro a dezembro de 1998.

**Art. 2º :** O valor a ser pago na forma de aluguel será de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais) mensal, a ser pago até o dia 30 de cada mês.

**Art. 3º :** As despesas terão cobertura na seguinte Dotação

Orçamentária:

- 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - Serviços de Tereceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 2020 - Manut. e encargos c/ depart. de ensino e supervisão escolar.

**Art. 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal